



Número: **0809048-62.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **30/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
LINDOELMA PEREIRA DA SILVEIRA VIEIRA (AUTOR)	FRANCISCO GETULIO DE OLIVEIRA ANDRADE (ADVOGADO) PLINIO MAX MELO (ADVOGADO)		
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA (ADVOGADO) LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52484 091	20/01/2020 09:12	<u>Petição</u>	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

LINDOELMA PEREIRA DA SILVEIRA, devidamente qualificada nos autos supracitados, por seus advogados ao final assinados perante Vossa Excelência, informar que RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL, e CONCORDA com os valores depositado a título de condenação, REQUERENDO A CONSEQUENTE **EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA JUDICIAL**, de forma separada, sendo:

a) **EM FAVOR DOS ADVOGADOS: FRANCISCO GETULIO DE OLIVEIRA ANDRADE OAB/RN 5.128 E PLINIO MAX MELO OAB/RN 10.415** (honorários sucumbenciais) o valor de R\$ 700,00(setecentos reais), conforme sentença.

b) **EM FAVOR DA PARTE AUTORA** o remanescente dos valores;

Nesses Termos,

Pede deferimento.

Mossoró/RN, 20 de janeiro de 2020.

PLINIO MAX MELO

ADVOGADO OAB/RN 10.415

FRANCISCO GETULIO DE OLIVEIRA ANDRADE

OAB/RN 5.128

